

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5664/2022

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 77/2022 SRP

FINALIDADE

Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente destinados para manutenção da malha viária do município.

PROponentes

2734 - Bropar

ata 117/2022

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 25/05 A 14/06 ÀS 09:30 HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO 15/06/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 25 / maio DE 2022

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 212/2022**2. OBJETO**

Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente – C.A.U.Q, destinado para manutenção da malha viária do município.

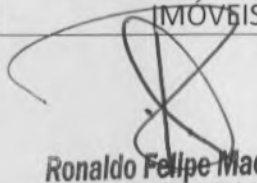
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-21.850,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		21.850,00

Ubiratã – Paraná, 11 de maio de 2022.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

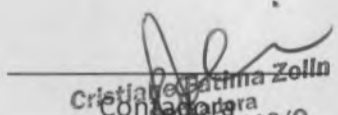
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

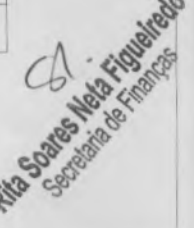
Recebimento: 12/05/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

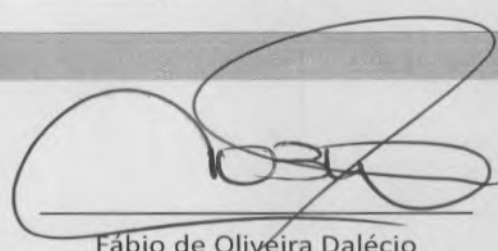
RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a	NÃO
programação financeira	


Cristiane Zöllner
Concedida
CRC/PR 073218/0


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

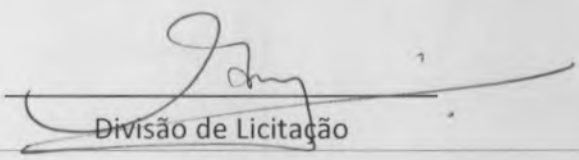
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 13/05/2022

Hora: 16:40


Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 212/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente – C.A.U.Q, destinado para manutenção da malha viária do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material que se faz necessário para manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município que já é bastante antiga. Sendo assim, a aquisição do produto C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado Quente) vai contribuir para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e evitando acidentes.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-21.850,00 (Vinte um mil oitocentos e cinquenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		21.850,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel

6.2. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: José Antônio Torres dos Santos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	Marca
30061	1	1	Concreto Asfaltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétricos, cap 50/70,	500	SC	43,7000	21.850,0000	

			teor de betume entre 4,8% á 5,8, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura , recuperação elástica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg. Catmat nº 66354.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será imediato após a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

8.3. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada.

8.4. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.5. Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação - Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

8.6. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.7. Qualificação Técnica (documentos exigidos para a assinatura do contrato).

8.7.1. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

8.7.2. Para Fabricante:

I. Licença ambiental da empresa.

II. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

III. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material).

8.7.3. Para Distribuidora ou Ramo Comercial

I. Comprovação de vínculo comercial com a empresa fabricante do material.

II. Licença ambiental da empresa fabricante.

III. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente da empresa fabricante.

IV. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material), da empresa fabricante.

Obs: A documentação compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS – 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 11 de maio de 2022.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Uiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de licitação nº 212/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Uiratã Pr. 11 de maio de 2022.



RONALDO FÉLIPE MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	922	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Pavimentacao	
Funcional..... =	154510011	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2082000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 12/05/2022

Dotacao Inicial..... =	500.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	4.500,00
Liquidado no Periodo.... =	5.866,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	19.360,16
Empenhado ate o Periodo. =	213.158,84
Liquidado ate o Periodo. =	199.598,39
Pago ate o Periodo..... =	193.732,39
A Pagar Processado..... =	5.866,00
A Pagar nao Processado.. =	13.560,45
Total a Pagar..... =	19.426,45
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	286.841,16

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Mai/2022, 13h e 12m.

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: CASA DO ASFALTO

CNPJ: 06.218.782/0001-16

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI

CNPJ: 20.053.056/0001-11

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA

CNPJ: 18.702.297/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			01 V. UNIT.	02 V.UNIT	03 V. UNIT		
1	1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio, usado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétricos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% a 5,8, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica entre 65% a 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg.	44,10	47,00	40,00	MEDIA	43,70

Ubiratã, 10 de maio de 2022.

Adriano C. Sluzewski
ADRIANA C. SLUZOVSKI
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000008

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Prefeitura Municipal de Ubatã

Ubatã-PR

At: Adriana Sluzovski – Secretária de Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PRÉVIO

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rod. BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva-PR, informa à V.Sas., preço e condição para fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a base de cap 50/70, não emulsionado, composto de polímeros, pó de borracha, agregados pétreos de granulometria específica, produto químico e petroquímico, acondicionado em sacos multifoliados de papel Kraft, e garantia de estocagem por 12 (doze) meses.

Qtde.	unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Preço total
500,0	sacos	Asfalto instantâneo – saco de 25 quilos	C.A.	R\$ 44,10	R\$ 22.050,00

OBS.:

a) **PREÇOS:** os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias.

d) **LOCAL DE ENTREGA:** O produto será entregue em uma única vez no Município de Ubatã-PR

Marialva, 10 de Maio de 2.022.

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.

Moacir Gaspar

Diretor Comercial

 via nova Recuperação Asfáltica	Paraná Norte Tecnologia em Asfaltos Ltda Rodovia PR 444 - km 07 s/n Jardim Petrópolis - Arapongas - PR CEP: 86.702-625 CNPJ: 18.702.297/0001-00 IE: 90.639.623-81 e-mail: comercial@vianovaasfaltos.com.br Web: www.vianovaasfaltos.com.br	ORÇAMENTO
		1472/2022
		Data
		09/05/2022

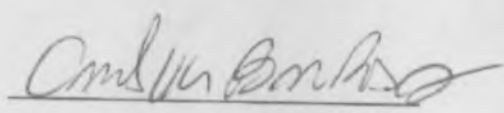
DADOS DO CLIENTE

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ		
ENDEREÇO			
CIDADE:	UBIRATÃ - PR		
CONTATO:	KARLA	FONE:	CELULAR:
CNPJ:			
E-MAIL:	servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br		

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
500	sacos	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, usinado com temperatura aprox. de 120°C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume entre 4,5% à 6,0%, adiconado retardador de cura aos processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de rafia de 25kg.	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 20.000,00	

CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FRETE
7 DIAS	30 DIAS	CIF
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS		
CARLOS BARBOSA	(43)3275-5911 / (43) 98412-2384	


Carlos H. G. Barbosa
CPF: 017.976.519-19
Diretor

18.702.297/0001 - 00
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA
EM ASFALTOS LTDA. - EPP
Rod. PR 444 S/Nº. - Km. 7- Jd.
Petrópolis - CEP: 86.702-625
ARAPONGAS - PR.



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR
A/C : KARLA TATIANE
Setor: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Fone: (44) 3543-4358
Email: servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br

ORÇAMENTO

QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	TOTAL
500	SC	Massa Asfáltica Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio COM Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, Densidade Aparente entre 2.00 e 2,20, Fluência entre 3,5 e 3,8, Estabilidade entre 9.9 A 10.2, passante ENTRE 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120°C, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

CHAPECÓ – SC, 05 DE MAIO DE 2022.

Renan F. Radavelli
BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI-ME
CNPJ.20.053.056/0001-11
I.E. 260.065.870
CHAPECÓ - SC

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME
Rua Caetano Roberto Panarotto, N° 32 E, Bairro Santo Antônio
CEP: 89815 - 580 - Chapecó - Santa Catarina.
Fone/Fax: (49) 99910-3857 (49) 3025-7177 e-mail: brasilsulasfaltos@hotmail.com
CNPJ: 20.053.056/0001-11- INSC. EST.: 260.065.870 . I.M - 59971

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO REQUISIÇÃO 212/2022 - CONCRETO ASFÁLTICO**De:** Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 18/05/2022 10:10

000014

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação entre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 212/2022 em anexo. Informo que conforme pedido apresentado, a modalidade considerada adequada para o procedimento é o Pregão Eletrônico.

Para tanto, segue anexo documentos para verificação.

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

—Anexos:—

C.I 212.pdf	902KB
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.docx	87,4KB

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 212/2022

OBJETO: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente — C.A.U.Q, destinado para manutenção da malha viária do município.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, por meio de registro de preços, para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente — C.A.U.Q, destinado para manutenção da malha viária do município.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelos Secretários para contratação pleiteada é de que: *"A aquisição do material que se faz necessário para manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município que já (bastante antiga. Sendo assim, a aquisição do produto C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado Quente) vai contribuir para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e evitando acidentes"*.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta



despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, para registro de preços, tendo por objeto a aquisição de concreto asfáltico usinado a quente — C.A.U.Q, destinado para manutenção da malha viária do município.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.



O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preços aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2020, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.



Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, para contratação do objeto em questão.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 25 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5664/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$-21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais)**

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		21.850,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. marca do produto cotado;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente o item que seja de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01(um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Para a presente licitação será exigida qualificação técnica.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Declaração Nepotismo (Anexo III)

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente

B. Para Fabricante:

I. Licença ambiental da empresa.

II. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

III. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material)

C. Para Distribuidora ou Ramo Comercial

I. Comprovação de vínculo comercial com a empresa fabricante do material.

II. Licença ambiental da empresa fabricante.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente da empresa fabricante.

IV. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material), da empresa fabricante.

Obs: A documentação compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS – 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

18.2.4. No caso da Ata de Registro de Preços ser encaminhada à adjudicatária via correio ou e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

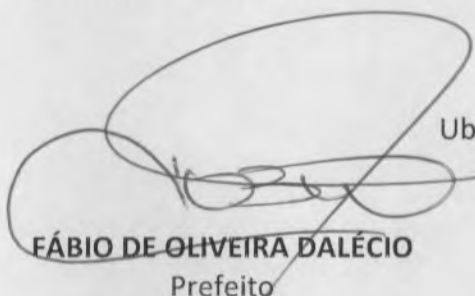
21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Declaração Nepotismo
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubiratã, Paraná, 25 de Maio de 2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5664/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material que se faz necessário para manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município que já é bastante antiga. Sendo assim, a aquisição do produto C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado Quente) vai contribuir para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e evitando acidentes.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Concreto Asfaltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétros, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura , recuperação elatastica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg. Catmat nº 66354.	500	SC	43,70	21.850,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela (*colocar quem vai mandar o e-mail*).

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação - Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.2.2. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		21.850,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

bela, amada e gentil

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ~~ao cumprimento das~~ obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétricos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura , recuperação elatastica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg. Catmat nº 66354.	500	SC		

Local e data.

bela, amada e gentil

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5664/2022, Pregão Eletrônico n.º 77/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela *(colocar quem vai mandar o e-mail)*.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação - Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.2.2. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		21.850,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Município de Ubatã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5664/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 14 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 14 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubatã.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 27 de Maio de 2022.

Ubatã, Paraná, 26 de Maio de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000062

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.569- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.

VALOR: R\$-8.185,00 (oito mil cento e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5664/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 14 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 14 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 27 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 26 de Maio de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 24 DE 27 DE MAIO DE 2022

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.

Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 026/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder diárias sendo:

I – (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.350,00 (três mil reais) a Vereadora LUCIANE MUNHOS D'ALÉCIO, para custear despesas de viagem a Curitiba, PR dos dias 30/05/2022 a 03/06/2022 para participar do Curso sobre a inteligência emocional do agente público, sua aplicação e seus aspectos práticos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000063



FASE EXTERNA

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétricos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura , recuperação elástica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg. Catmat nº 66354.	500	SC	R\$ 43,70	R\$ 21.850,00

Marca: EVOPAV/PEDRANORTE

Valor global para a execução do objeto é de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Eudes Barboza de Souza CPF: 033.364.859-59, RG: 6486.840-3, Rua Takamitsu Uno nº 226 – Assaí - PR.

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000

CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942

EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975

EVOPAV
EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA
14115466000147

Assinado digitalmente por EVOPAV EVOLUCAO
EM ASFALTOS LTDA 14115466000147
DN: CN=EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA,
OU=Companhia de Tecnologia e Inovação do Brasil,
SERIAL=00000000, C=BR, CN=EVOPAV EVOLUCAO
EM ASFALTOS LTDA 14115466000147
Assinatura: 14115466000147
Data: 2022.06.11 19:02:36



EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Eudes Barboza de Souza CPF: 033.364.859-59, RG: 6486.840-3, Rua Takamitsu Uno nº 226 – Assaí - PR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: SICOOB 756 - **AGÊNCIA 4355 e Nº DA CONTA BANCÁRIA 86274**

Assaí, 13 de Junho de 2022.

EVOPAV
EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA
14115466000147

Assinado digitalmente por EVOPAV EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA:14115466000147
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=ASSAI,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ/A1, OU=81885534000170,
OU=PRESENCIAL, CN=EVOPAV EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA:14115466000147
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022.06-13 15:56:01
Foxit Reader Versão: 9.3.0

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA

CNPJ: 14.115.466/0001-47

EUDES BARBOZA DE SOUZA

RG: 6486.840-3 - SSP

CPF: 033.364.859-59

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000

CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942

EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.115.466/0001-47 DUNS®: 900982840
Razão Social: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
Nome Fantasia: EVOPAV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2022
FGTS	Validade:	18/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/05/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.115.466/0001-47 DUNS®: 900982840
Razão Social: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
Nome Fantasia: EVOPAV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/08/2011
CNAE Primário: 2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAE Secundário 2: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E

CNAE Secundário 3: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS

Dados para Contato

CEP: 86.220-000
Endereço: RUA NITEROI, 1.815 - CENTRO
Município / UF: Assaí / Paraná
Telefone: (43) 32620975
E-mail: PEDIDO@EVOPAV.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 757.355.399-49
Nome: JANUARIO SILVERIO DE SOUZA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 024.947.299-63
Nome: MARCIO AURELIO DA SILVA
E-mail: evopav@evopav.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 757.355.399-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: JANUARIO SILVERIO DE SOUZA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 28/08/1971
Filiação Materna: MARIA ANA DA CONCEICAO
Estado Civil:
CEP: 86.220-000
Endereço: RUA ANELIO LUZZI, 167 - CONJUNTO COPASA
Município / UF: Assaí / Paraná
Telefone: (43) 32623091
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 033.364.859-59 Participação Societária: 50,00%
Nome: EUDES BARBOZA DE SOUZA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 21/10/1981
Filiação Materna: NEUZA MACEDO MENEZES
Estado Civil:
CEP: 86.220-000
Endereço: RUA GERONIMO TAKATIKA MINAMIHARA, 115 - CASA - JD.VENEZA
Município / UF: Assaí / Paraná
Telefone: (43) 96343725
E-mail:

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.01

CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

MARCIO AURELIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, CNH nº. 01164464800 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 19/11/1997, portador da carteira de identidade civil RG nº. 10.555.578-4 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 099.822.879-66, neste ato representado por sua mãe **ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 1.376.245 SSP-ES, CPF/MF sob nº. 073.027.397-06, ambos residentes e domiciliados em Assaí, PR., à Rua Ver. Jerônimo Takatica Minamihara, nº. 136, Jardim Veneza, CEP. 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **“EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – ME”**, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, nascido em 19/11/1997 antes menor impúbere e representado por sua mãe **ROSENILDA LEITE DE OLIVEIRA**, passa a assinar como maior e capaz.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, que possui na sociedade 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda e compra, a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente do país, à **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, cedente e cessionário, dão entre si quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

F1.02

CLÁUSULA QUARTA: Em razão desta alteração o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURÉLIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade exercida pelos sócios MARCIO AURELIO DA SILVA e JANUARIO SILVERIO DE SOUZA, passará doravante, a ser exercida pelos sócios MARCIO AURELIO DA SILVA, JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, que poderão agir em conjunto ou separadamente, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

FI.03

MARCIO AURELIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, CNH nº. 01164464800 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **“EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA – EPP”**, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: “EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP”. SEDE E FORO: Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 03 de Agosto de 2011. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETO:** Industrialização e Comercialização atacadista de massa asfáltica, sendo a industrialização por conta de terceiros, pavimentação asfáltica, limpeza e manutenção de vias urbanas, serviços de sinalização viária, pinturas, reformas e vendas de máquinas e equipamentos para pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	34.000	34.000,00
2. MARCIO AURÉLIO DA SILVA	33.000	33.000,00
3. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	33.000	33.000,00
Totais	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.04

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: MARCIO AURELIO DA SILVA, JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelo administrador.

Parágrafo Segundo: As convocações para as reuniões a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700429198. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.05

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Assaí - PR., 26 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aurélio da Silva
 CPF: 024.947.299-63

Januario Silverio de Souza
 CPF: 757.355.399-49

Eudes Barboza de Souza
 CPF: 033.364.859-59

Evandro de Oliveira Souza
 CPF: 099.822.879-66

ASSAÍ - CARTÓRIO DE NOTAS

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1380
 Selo nº txbh6.gsp01.ASUjb, Controle: 910pt.gjpd
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinaturas de EUDES BARBOZA DE SOUZA (3000) e EVANDRO DE OLIVEIRA SOUZA (7364). "0004"129517F* Dou fe

Assaí-Paraná, 26 de Janeiro de 2017.
 Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forni - Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000074

ASSAI - CARTÓRIO DE NOTAS

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
 Selo nº qxbh6.gs101.M4954, Controle: FepyP.3op5
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA (428). *0004*7592483. Dou fe

Assai-Paraná, 27 de janeiro de 2017.
 Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto

**ASSAI - CARTÓRIO DE NOTAS**

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
 Selo nº wxbh6.ge961.LSu0F, Controle: bHIDm.Cz55
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCIO AURÉLIO DA SILVA (1333). *0004*756364. Dou fe

Assai-Paraná, 30 de janeiro de 2017.
 Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forin - Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 16:50 SOB Nº 20170419649.
 PROTOCOLO: 170419649 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700429198. NIRE: 41207135383.

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.01

MARCIO AURELIO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 5.027.872-7 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 024.947.299-63, CNH nº. 01164464800 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Vereador José Ferreira Alves, nº. 282, Conjunto Sol Nascente, CEP. 86.220-000; **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA**”, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCIO AURELIO DA SILVA**, que possui na sociedade 33.000 (Trinta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda e compra, 17.000 (Dezessete mil) quotas pelo valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) à **JANUARIO SILVERIO DE SOUZA**, acima qualificado, e 16.000 (Dezesseis mil) quotas pelo valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) à **EUDES BARBOZA DE SOUZA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, cedente e cessionário, dão entre si quitação recíproca pela cessão e transferência de quotas efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão desta alteração o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	50.000	50.000,00
2. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	50.000	50.000,00
Totais	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
 PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903624595. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.02

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade exercida pelos sócios MARCIO AURELIO DA SILVA, JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, passará doravante, a ser exercida pelos sócios JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, que poderão agir em conjunto ou separadamente, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
CNPJ/MF: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB N° 20194540375.
PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903624595. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.03

JANUARIO SILVERIO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.210.155-9 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 757.355.399-49, CNH nº. 01475352791 DETRAN-PR, residente e domiciliado em Assaí, PR., à Rua Niterói, nº. 1.200, Centro, CEP. 86.220-000; e **EUDES BARBOZA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.486.840-3 SSP-PR., CPF/MF sob nº. 033.364.859-59, residente e domiciliado em Assaí, PR, à Rua Takamitsu Uno, nº. 226, Jardim Veneza, CEP: 86.220-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA**”, nesta cidade de Assaí, estado do Paraná, à Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, CEP. 86.220-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207135383 em 03 de Agosto de 2011 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.115.466/0001-47, resolvem consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: “EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA”. SEDE E FORO: Rua Niterói, nº. 1.815, Centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP. 86.220-000. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 03 de Agosto de 2011. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETO:** Industrialização e Comercialização atacadista de massa asfáltica, sendo a industrialização por conta de terceiros, pavimentação asfáltica, limpeza e manutenção de vias urbanas, serviços de sinalização viária, pinturas, reformas e vendas de máquinas e equipamentos para pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTA	CAPITAL – R\$
1. EUDES BARBOZA DE SOUZA	50.000	50.000,00
2. JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA	50.000	50.000,00
Totais	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: JANUARIO SILVERIO DE SOUZA e EUDES BARBOZA DE SOUZA, dispensados de caução, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
 PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903624595. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

Fl.04

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios, consoante faculta o artigo 1072 do Código Civil, poderão ser tomadas em reunião convocada pelo administrador.

Parágrafo Segundo: As convocações para as reuniões a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser efetuadas por qualquer meio de comunicação.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato será regido supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Assaí - PR., 29 de Julho de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903624595. NIRE: 41207135383.
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 e NIRE: 41207135383

FI.05

Marcio Aurelio da Silva
 CPF: 024.947.299-63

Eudes Barboza de Souza
 CPF: 033.364.859-59

Januario Silverio de Souza
 CPF: 757.355.399-49

TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
 Selo nº ODOZV.j6zcc.ekqit, Controle: UNXjk.D6Y9V
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCIO AURÉLIO DA SILVA (1333) e EUDÉS BARBOZA DE SOUZA (3000). "0004"1183587".
 Dou fé.

Assai-Paraná, 30 de julho de 2019.
 Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forlin - Escrevente Juramentado



TABELIONATO DE NOTAS DE ASSAI-PR

Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
 Selo nº ADOZh.5L9rh.7DdxI, Controle: kuqes.hN27f
 Consulte o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de JANUÁRIO SILVERIO DE SOUZA (428). "0004"782378. Dou fé.

Assai-Paraná, 30 de julho de 2019.
 Em Teste da Verdade

Roberto Leandro Forlin - Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 12:09 SOB Nº 20194540375.
 PROTOCOLO: 194540375 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903624595. NIRE: 41207135383.
 EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PR	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		EUDES BARBOZA DE SOUZA	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF		6486840-3 SESP PR	
CPF		033.364.859-59	
DATA NASCIMENTO		21/10/1981	
FILIAÇÃO		JANUARIO BARBOZA DE SOUZA NEUZA MACEDO MENEZES	
PERMISSÃO		ACC	CAT. HABIL.
			AD
Nº REGISTRO		VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
00974394298		09/07/2024	24/11/1999
OBSERVAÇÕES			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
ASSAI, PR		18/07/2019	
ASSINATURA DO EMISSOR		85005318757 PR916421520	
PARANÁ			


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JANUARIO SILVERIO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4210155-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 757.355.399-49 28/08/1971

FILIAÇÃO
 JANUARIO BARBOZA DE SOUZA
 MARIA ANA DA CONCEICAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01475352791 06/10/2025 19/04/1990

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 ASSAI, PR 06/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 PARANÁ
 98697108621
 PR918588538

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2136062538

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2136062538



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.115.466/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2011
NOME EMPRESARIAL EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOPAV		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 1.815	COMPLEMENTO *****
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDIDO@EVOPAV.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3262-0975		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 15:14:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.115.466/0001-47 DUNS®: 900982840
Razão Social: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
Nome Fantasia: EVOPAV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/09/2022
Código de Controle: 3F1EA4FE7EC994D0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/06/2022
Código de Controle: 2022052000018571071177

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/10/2022
Código de Controle: 126836902022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.115.466/0001-47 DUNS®: 900982840
Razão Social: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA
Nome Fantasia: EVOPAV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9056850071
Inscrição Municipal: 34728942

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/07/2019
Código de Controle: 01958553610

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/05/2019
Código de Controle: 232/2019

**EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assaí, 13 de Junho de 2022.

EVOPAV
EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA
14115466000147

Assinado digitalmente por EVOPAV EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA:14115466000147
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=ASSAÍ,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=81686534000170,
OU=PRESENCIAL CN=EVOPAV EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA:14115466000147
Razão: Eu assinei aprovando este documento
Localização:
Data: 2022.06.13 15:56:32
Foxit Reader Versão: 9.3.0

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA

CNPJ: 14.115.466/0001-47

EUDES BARBOZA DE SOUZA

CPF: 033.364.859-59

RG:6486.840-3

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000

CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942

EMAIL: evopav@evopav.com.br - fone: 43-3262-0975



000086

Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**ANEXO II
PROPOSTA AJUSTADA****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO Nº 5664/2022**

Proponente: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ nº: 06.218.782/0001-16 **Inscrição Estadual:** 903.48419-58
Endereço: RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA,
Cidade: MARIALVA **Estado:** PARANÁ **CEP:** 86.990-000
Telefone/Fax: (44) 3232-4748 **E-mail:** comercial@casadoasfalto.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.
O valor global da proposta para fornecimento do objeto é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), e o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500	SC	Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura de 120º C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume 4,8 a 5,8%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica entre 65% a 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% da peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado por 12 meses, acondicionado em sacos de papel kraft multifoliados de 25 kg. Catmat n.º 66354	C.A.	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00
VALOR TOTAL: Vinte e um mil e oitocentos reais.						R\$ 21.800,00

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos, as condições de entrega será conforme Termo de Referência do Edital.

FORNECIMENTO:

O produto será fornecido em ENTREGA ÚNICA, tendo em vista que os custos do frete foram calculados para única entrega.

Condições de pagamento: Será no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência do Edital.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Sra. Orcaína Maria Aparecida Freitas de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 886.698.071-49 e RG nº 50.751.407-5 SSP/SP, residente à Rua Seibo Kakazu, 1517, jardim imperial, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Fone: (44) 3232-4748, e-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representa-la durante a vigência do mesmo, será a Sra. Edna Maria Gaspar, inscrita no CPF sob o nº 598.993.289-87 e RG nº 4.743.060-7 SSP/PR, residente à Rua Antonio Storto, 1208, jardim são Pedro, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Fone: (44) 3232-4748, e-mail: secretaria@casadoasfalto.com



000087

Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência: 3409-6 Conta Corrente: 14.164-X

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em havendo majoração oficial não previsível nos asfaltos CAP 50/70 – 30/45, Asfalto Diluído de Petróleo o CM-30, Prime e/ou nos transportes, determinado pelos Órgãos competentes ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), haverá pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro, solicitando a alteração dos preços ora propostos, na mesma proporção de cada produto (formulação), conforme previsto no Art. 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

Marialva/PR, 14 de junho de 2022.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo/Procuradora
RG: 50.751.407-5 SSP/SP
CPF: 886.698.071-49

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR

RAJ Indústria e Pavimentações Ltda - EPP

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93

Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR
(44) 99846-5000Email: r.andrade@kingpav.com

Inscrição Estadual nº. 90735255-24

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. 180703

Rafael Gustavo Leite de Andrade

CPF nº 153.081.698-02

Rg nº 20.411.037 SSP/SP

Sócio Administrador

Banco do Brasil: 001

Agência: 8053-5

Conta Corrente: 2206-3

PIX: r.andrade@kingpav.com

Objeto: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétricos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg. Catmat nº 66354.	Sc	500	Kingpav	R\$ 43,70	R\$ 21.850,00

Asfaltos Maringá

Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 – Jequitibá Industrial – Maringá – Paraná – Brasil
+55 (44) 99846-5000

RAJ Indústria e Pavimentações Ltda - EPP

--	--	--	--	--	--	--

Valor da Proposta: RS 21.850,00 (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Encontram-se incluídas no valor proposto todas as despesas como: tributos, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, enfim, todos os custos diretos e indiretos que possam influir direta ou indiretamente no custo final do bem cotado.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Maringá, 08 de junho de 2022.

RAFAEL
GUSTAVO LEITE
DE
ANDRADE:15308
169802

Assinado de forma
digital por RAFAEL
GUSTAVO LEITE DE
ANDRADE:15308169802
Dados: 2022.06.08
16:14:52 -03'00'

Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP

CNPJ nº. 25.244.319/0001-93

Sócio Administrador

Rafael Gustavo Leite de Andrade

CPF nº 153.081.698-02

Rg nº 20.411.037 SSP/SP

2021



LEALDADE

NOBREZA

RIQUEZA

PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

CNPJ 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2021 – 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA Nº 341/2022**

Certifico que, revendo os livros existentes nesta Divisão da Receita e Fiscalização não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

NOME

EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME

ENDEREÇO

RUA NITEROI 1815 CENTRO ASSAI/PR

REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, NÃO FOI ENCONTRADO DÉBITOS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, REFERENTES A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME DE EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME, PORTADORA DO CNPJ Nº 14.115.466/0001-47, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34728942, ATÉ A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ONUS

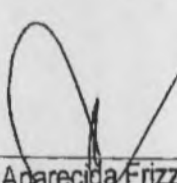
Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM nº 01/2004, de 30/12/2004.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte: **EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA ME**

ASSAI-PR, 02 DE JUNHO DE 2022


Marina Aparecida Frizzo
Chefe de Divisão de
Receitas e Fiscalização



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000091

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026469514-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.115.466/0001-47**
Nome: **EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Pregão Eletrônico

987933.772022 .8945 .4524 .350



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00077/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5664, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00077/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, destinado para a manutenção da malha viária do Município.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Nome: Concreto Usinado**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43,7000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 43,7000 e a quantidade de 500 Unidade .

Histórico**Item: 1 - Concreto usinado****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.244.319/0001-93	RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda	Sim	Sim	500	R\$ 43,7000	R\$ 21.850,0000	08/06/2022 16:18:24
Marca: Própria Fabricante: Raj Indústria e Pavimentações Ltda Modelo / Versão: Própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Asfaltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétros, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura , recuperação elastica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg. Catmat nº 66354. Porte da empresa: ME/EPP							
06.218.782/0001-16	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	Não	Não	500	R\$ 43,7000	R\$ 21.850,0000	13/06/2022 15:12:48
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura de 120° C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume 4,8 a 5,8%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica entre 65% a 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% da peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado em dias de chuva sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado por 12 meses, acondicionado em sacos de papel kraft multifoliados de 25 kg. Catmat n.º 66354 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
14.115.466/0001-47	EVOPAV -	Sim	Sim	500	R\$ 43,7000	R\$ 21.850,0000	13/06/2022

EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA

Marca: EVOPAV

Fabricante: PEDRANORTE

Modelo / Versão: CONFORME EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétricos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% a 5,8, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica entre 65% a 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifolhados de 25 kg. Catmat nº 66354.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 43,7000	25.244.319/0001-93	14/06/2022 08:30:00:480
R\$ 43,7000	06.218.782/0001-16	14/06/2022 08:30:00:480
R\$ 43,7000	14.115.466/0001-47	14/06/2022 08:30:00:480
R\$ 43,6000	06.218.782/0001-16	14/06/2022 08:40:27:393

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
25.244.319/0001-93	14/06/2022 09:03:37:100	14/06/2022 09:05:56:667	Fornecedor desistiu de enviar lance	-
14.115.466/0001-47	14/06/2022 09:05:56:670	14/06/2022 09:10:56:670	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/06/2022 08:33:47	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/06/2022 08:40:00	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	14/06/2022 08:50:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	14/06/2022 09:03:37	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	14/06/2022 09:03:37	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Sorteio eletrônico	14/06/2022 09:03:37	Item teve empate real para o valor 43,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas para a convocação do desempate Me/Epp, atendendo ao cumprimento da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
Desempate - Desistência	14/06/2022 09:05:56	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:05:56 de 14/06/2022. O fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CPF/CNPJ: 25.244.319/0001-93 desistiu de enviar o lance.
Desempate - Início do desempate	14/06/2022 09:05:56	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	14/06/2022 09:10:57	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:10:56 de 14/06/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CPF/CNPJ: 14.115.466/0001-47.
Sorteio eletrônico	14/06/2022 09:10:57	Item teve empate real para o valor 43,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/06/2022 09:10:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/06/2022 09:23:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2022 09:28:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16.
Abertura do prazo -	14/06/2022 10:17:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16.

Convocação
anexo

Recusa de proposta	14/06/2022 10:18:10	Recusa da proposta. Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 43,6000. Motivo: Condição de fornecimento divergente. Conforme justificado via chat.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2022 10:18:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/06/2022 10:25:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93.
Recusa de proposta	14/06/2022 14:00:27	Recusa da proposta. Fornecedor: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 43,7000. Motivo: Não encaminhou a proposta readequada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2022 14:00:27	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93.
Aceite de proposta	14/06/2022 14:03:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 43,7000.
Habilitação de fornecedor	14/06/2022 14:28:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA - CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	14/06/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2022 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2022 08:40:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/06/2022 08:40:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/06/2022 08:50:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	14/06/2022 09:03:37	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2022 09:03:37	Sr. Fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CPF/CNPJ 25.244.319/0001-93, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:08:37 do dia 14/06/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/06/2022 09:03:37	O item 1 teve empate real para o valor 43,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas para a convocação do desempate Me/Epp, atendendo ao cumprimento da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Acompanhe as convocações na Sala de Disputa.
Sistema	14/06/2022 09:05:56	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:05:56 de 14/06/2022. O fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CPF/CNPJ 25.244.319/0001-93 desistiu de enviar o lance.
Sistema	14/06/2022 09:05:56	Sr. Fornecedor EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CPF/CNPJ 14.115.466/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:10:56 do dia 14/06/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/06/2022 09:10:57	O item 1 teve empate real para o valor 43,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/06/2022 09:10:57	O item 1 teve o 2º desempate encerrado às 09:10:56 de 14/06/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA, CPF/CNPJ 14.115.466/0001-47.
Sistema	14/06/2022 09:10:57	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/06/2022	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na

	09:19:55	funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/06/2022 09:20:40	Bom dia!
Pregoeiro	14/06/2022 09:21:05	Em nome do Município de Uiratã, agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	14/06/2022 09:22:56	Neste momento iniciarei a convocação da proposta readequada, da empresa classificada em primeiro lugar.
Sistema	14/06/2022 09:23:02	Senhor fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	14/06/2022 09:24:05	Para CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - Encaminhar a proposta nos moldes do item 12 do edital. Ressaltando que o prazo de envio da proposta é de até 2 horas a contar da convocação.
Sistema	14/06/2022 09:28:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/06/2022 09:47:31	Para CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - Quanto ao fornecimento do produto, a informação apresentada na proposta esta divergente da condições editalicias. Por gentileza, corrigir tal informação e encaminhar a proposta novamente em até 30 minutos.
06.218.782/0001-16	14/06/2022 09:50:36	Sr. Pregoeiro bom dia, infelizmente só conseguimos fornecer dessa forma em entrega única.
Pregoeiro	14/06/2022 10:09:18	Para CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - Visto que a empresa não tem condições de realizar o fornecimento dos produtos nas condições disposta em edital, a proposta será desclassificada.
Pregoeiro	14/06/2022 10:12:20	Para CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - Conforme item 6.1 do termo de referência, o fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do município, de maneira fracionada, por sua vez, a empresa apresentou na proposta final e informou, via chat, que apenas conseguirá realizar o fornecimento de forma integral/entrega única.
Pregoeiro	14/06/2022 10:16:37	Para CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - Diante desta incompatibilidade de informações, nada mais me resta ao não ser desclassificar a proposta da empresa classificada em primeiro lugar. Uma vez que, tal decisão esta respaldada no item 13.2.1 do edital: serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital.
06.218.782/0001-16	14/06/2022 10:17:21	Sim Sr. Pregoeiro, só conseguimos fornecer em única entrega o objeto
Sistema	14/06/2022 10:17:30	Senhor fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/06/2022 10:18:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	14/06/2022 10:24:20	Para RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda - Não foi possível verificar na proposta de preços apresentada a condição de fornecimento do objeto.
Pregoeiro	14/06/2022 10:25:35	Para RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda - Por gentileza, corrigir acrescentar esta informação e encaminhar a proposta readequada.
Sistema	14/06/2022 10:25:39	Senhor fornecedor RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda, CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	14/06/2022 10:26:48	Para RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda - Ressaltando que a proposta deverá atender os dispostos no tem 12 do edital. Ressaltando que o prazo de envio da proposta é de até 2 horas a contar da convocação.
Pregoeiro	14/06/2022 13:42:40	Boa tarde!
Pregoeiro	14/06/2022 13:43:51	Visto que esta municipalidade teve o intervalo das 12 horas até 13h30min. Este intervalo não computará no tempo de envio da proposta.
Pregoeiro	14/06/2022 13:56:10	No entanto, considerando que a convocação foi realizada às 10h26min até às 12 horas foi computado 1h34min do prazo de convocação.
Pregoeiro	14/06/2022 13:57:44	Restando 26 minutos, do período máximo da convocação, o qual foi computado das 13h30min às 13h56min.
Pregoeiro	14/06/2022 13:59:14	Visto que a empresa descumpriu uma das condições editalicias, não anexando a proposta readequada dentro do prazo fixado, sua proposta será desclassificada.
Sistema	14/06/2022 14:00:27	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	14/06/2022 14:11:42	Não foi necessário solicitar proposta readequada, uma vez, que a empresa apresentou a proposta em acordo com as exigências editalicias.
Sistema	14/06/2022 14:28:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/06/2022 14:37:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/06/2022 às 15:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/06/2022 08:14:05	
Abertura da sessão pública	14/06/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	14/06/2022 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	14/06/2022 09:19:55	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/06/2022 14:28:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/06/2022 14:37:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/06/2022 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:08 horas do dia 14 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



000097



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 77/2022, processo nº. 5664/2022, cujo objeto é aquisição de concreto asfáltico usinado a quente – C.A.U.Q., destinado para manutenção da malha viária do município.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 15 de junho de 2022.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000099



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

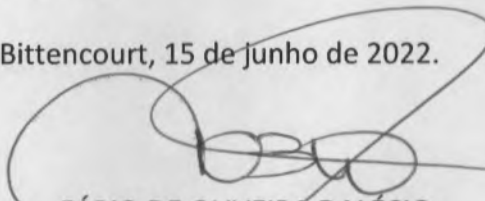


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5664/2022.
2. MODALIDADE Nº: 77/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente – C.A.U.Q., destinado para manutenção da malha viária do município.
4. FORNECEDOR (A): **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.115.466/0001-47, estabelecida à Rua Niterói, no nº 1815, CEP nº 86220-000, na cidade de Assaí, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-21.850,00 (vinte um mil oitocentos cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de junho de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000101

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.579- ANO: XVII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5661/2022.
2. MODALIDADE Nº: 74/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.
4. FORNECEDOR (A): empresa L.G DA SILVA BAQUIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.786.470/0001-06, estabelecida à Rua Adelino Gueffi, no nº 296, CEP nº 87345-000, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-33.355,00 (trinta três mil trezentos cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de junho de 2022

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5664/2022.
2. MODALIDADE Nº: 77/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente – C.A.U.Q., destinado para manutenção da malha viária do município.
4. FORNECEDOR (A): EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.115.466/0001-47, estabelecida à Rua Niterói, no nº 1815, CEP nº 86220-000, na cidade de Assaí, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-21.850,00 (vinte um mil oitocentos cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5645/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do ginásio de esportes do Distrito de Yolanda.

VALOR: R\$-15.952,35 (quinze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrita no CPF sob o nº 502.493.209-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5696/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, VISANDO O ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).

VALOR: R\$-3.000,00 (Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5673/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE FÓRMULAS, DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 06 de Julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 06 de Julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 21 de junho de 2022.

Ubatuba, Paraná, 20 de junho de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 30 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5664/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.115.466/0001-47, estabelecida à Rua Niterói, no nº 1815, CEP nº 86220-000, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, telefone nº (43) 3262-0975, e-mail (evopav@ecopav.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5664/2022, Pregão Eletrônico nº 77/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de concreto asfáltico usinado a quente – C.A.U.Q., destinado para manutenção da malha viária do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aproximada de 120°C, preparado com agregados pétricos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura , recuperação elatastica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg.	500	SC	43,70	21.850,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-21.850,00 (vinte um mil oitocentos cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela *(colocar quem vai mandar o e-mail)*.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação - Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.2.2. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.



6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;



8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio Instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		21.850,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

UBIRATÃ

PREFEITURA



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de Interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

EVOPAV
EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA.
14115466000147

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA ME

Representante legal da empresa

Assinado digitalmente por EVOPAV EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA:14115466000147
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=ASSAI,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=81685634000170,
OU=PRESENCIAL, CN=EVOPAV EVOLUCAO EM
ASFALTOS LTDA:14115466000147
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.22 09:28:09-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.3



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000112

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.581- ANO: XVII

Página 15 de 17

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5647/2022.

OBJETO: Aquisição de tintas destinadas a sinalização viária em ruas e avenidas que passarão por revitalização, recape e microrevestimento asfáltico.

VALOR: R\$-30.007,00 (trinta mil sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5647/2022.

OBJETO: Aquisição de tintas destinadas a sinalização viária em ruas e avenidas que passarão por revitalização, recape e microrevestimento asfáltico.

VALOR: R\$-1.300,50 (um mil trezentos reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DANNYEL LOERCIO KIZERLLA 04191840908, inscrita no CNPJ nº 40.370.377/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5640/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos.

VALOR: R\$-67.200,00 (sessenta sete mil duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.115.466/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5664/2022.

OBJETO: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente - C.A.U.Q., destinado para manutenção da malha viária do município.

VALOR: R\$-21.850,00 (vinte um mil oitocentos cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OVÍDIO S MOREIRA - PNEUS, inscrita no CNPJ nº 73.304.537/0001-19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5660/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PNEUS.

VALOR: R\$-17.064 (dezessete mil e sessenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5660/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PNEUS.

VALOR: R\$-5.462,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CV TYRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.888.423/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5660/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PNEUS.

VALOR: R\$-583.370,00 (quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): BARATÃO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.115.613/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5660/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PNEUS.

VALOR: R\$-21.392,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início